

LEI Nº 2.392, DE 7 DE JULHO DE 2010.

Publicado no Diário Oficial nº 3.174

Altera dispositivos da Lei 1.909, de 2 de abril de 2008, que autoriza o Poder Executivo a outorgar direito de superfície sobre imóvel que identifica, visando à exploração de geração de energia elétrica na barragem do Rio Manuel Alves, nos Municípios de Dianópolis e Porto Alegre do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Lei 1.909, de 2 de abril de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 1º O edital de concorrência fixará o prazo de vigência do direito de superfície de acordo com o período de concessão e as possíveis renovações outorgadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

.....”(NR)

“Art. 3º O valor base de remuneração deve ser definido em, no mínimo, 4% do faturamento bruto da usina.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado